

JOUERN DA FUEDA

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Ano Nº 201

Mossoró, 26 de Janeiro de 2023

UERN

FUERN —

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 221/2023 - GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art.20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern:

CONSIDERANDO os termos do processo n° 04410053.000055/2023-82;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) Carlos Nathan de Sousa Figueirêdo concluiu o Curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) Técnico de Nível Superior (a), Carlos Nathan de Sousa Figueirêdo, TNS-A02, matrícula nº 13038-9, lotado(a) na Agência de Comunicação/Reitoria, o adicional por titulação/Especialização, conforme sua classe e nível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2023.

Em 25 de janeiro de 2023. PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 222/2023 - GP/FUERN

Concede progressão funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410215.000113/2022-97, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a)

docente José Francisco das Chagas Souza, matrícula nº 5398-8, lotado(a) no Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó - CAC, para PES308.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/05/2022.

Em 25 de janeiro de 2023. PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 137/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 18334294, devendo serem ressarcidos os valores sequestrados judicialmente na conta-corrente nº 7326-1 (CONVÊNIO816092/2014), da Agência 4687-6, Banco do Brasil S.A, a qual deve ser precedida de empenho e liquidação em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/64 e dos itens 28 e 44 da Nota Técnica Contábil nº 001/2021 de 02 de junho de 2021 da lavra da Secretaria de Estado do Planejamento e das Financas – SEPLAN/RN.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 24 de janeiro de 2023. PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 83/2023 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 18218051, decidindo pela aplicação da sanção do tipo MULTA de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, consoante previsão do Item ii, "3" da cláusula 21.2. do Termo de Referência do CRT nº 29/2022 à empresa ENGPRO SERVIÇOS E SOLUÇÕES MENGENHARIA LTDA. Devolvamse os autos à Superintendência de Obras e Engenharia para a adocão das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 24 de janeiro de 2023. PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN.

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 14/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 18085539, deferindo o reconhecimento do direito pleiteado, pugnando pela conversão das Licenças Prêmio não gozadas em pecúnia, bem como homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Próreitoria de Gestão de Pessoas – Progep, contido no Id nº 17613954.

À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 24 de janeiro de 2023. PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 140/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 18340100, entendendo pela regularidade do processo de admissão em apreço, cujo registro se opera de forma obrigatória, nos termos da Resolução n. 008/2012 - TCE-RN.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno – UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de janeiro de 2023. PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN

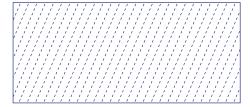
Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 132/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 18305416, decidindo pelo deferimento do pleito, devendo ser averbado em favor do servidor, conforme Certidão id 17898035, expedida pela PROGEP, o tempo de contribuição igual a 3.077 (Três mil e setenta e sete) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a redação dos arts. 121, § 9º da Constituição Federal e 29, § 11, da Constituição Estadual..

Devolvam-se os autos à Secretaria de Gabinete da Reitoria para emissão de portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de janeiro de 2023. PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN





JOUERN • JORNAL OFICIAL DA FUERN

UERN —

PROGEP

Instrução Normativa- SEI Nº 1/2023 - PROGEP/UERN, de 24 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre a regulamentação dos termos para a prestação de contas anual do auxílio-saúde.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39/2022 – CD/FUERN que regulamenta a concessão, a manutenção e a prestação de contas do auxílio-saúde e revoga a Resolução Nº 022/2021 – CD/FUERN e o 040/2021 – CD/FUERN; e a Resolução nº 65/2022 – CD/FUERN que define os valores do auxílio-saúde no âmbito da FUERN e altera o Anexo I da Resolução nº 39/2022 – CD/FUERN.

CONSIDERANDO que a prestação de contas deverá ser feita anualmente pelo(a) beneficiário(a), em sistema informatizado destinado a esse fim, entre os dias 1º de fevereiro e 31 de março de cada ano, com relação ao ano civil anterior, salvo disposição contrária.

DECIDE

Art. 1º Regulamentar o procedimento de prestação de contas anual dos servidores da FUERN que tenham percebido em seus vencimentos o auxílio-saúde, no ano imediatamente anterior.

Art. 2º Ficam obrigados à prestação de contas anual de que trata o caput do artigo anterior, os servidores ativos e inativos integrantes do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, assim como, os servidores cedidos e comissionados que estejam no efetivo exercício das atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° A prestação de contas deverá ser feita uma vez ao ano, através de formulário próprio acompanhado de documento comprobatório de despesa com planos ou seguros privados de assistência à saúde, no período de 1º de fevereiro e 31 de março de cada ano.

- § 1º Serão aceitos como comprovantes de vínculo do beneficiário com planos ou seguros privados de assistência à saúde:
- I- Demonstrativo de valores emitidos pela operadora ou administradora para fins de Declaração de imposto de renda ou;
- II- Documento equivalente que comprove, de forma inequívoca, período de tempo de vinculação com plano de saúde ou seguros privados de assistência à saúde.
- § 2º A comprovação anual deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra, com o preenchimento de formulário on-line acompanhado do respectivo comprovante digitalizado de forma legível e em formato PDF, com tamanho de arquivo não superior a 150KB.

Art. 4º Excepcionalmente, nas hipóteses listadas abaixo, fica o servidor obrigado a prestar contas antes do seu afastamento:

- I Exoneração;
- II- Rescisão contratual:
- III Posse em outro cargo inacumulável;
- IV Demissão;
- V Redistribuição;

VI – Fraude, sem prejuízo da responsabilização administrativa civil e/ou penal:

VII – Licença para tratar de interesses particulares; VIII – Afastamento para servir em outro Poder, Órgão ou Entidade: IX – A pedido do próprio servidor.

Paragrafo Único: A prestação de contas de que trata este artigo, será realizada através do encaminhamento e-mail: prestacao.saude@uern.br, o qual deverá conter um dos documentos previstos no art. 3°, § 1° e incisos desta Instrução Normativa.

Art. 5° Caso o servidor não realize a prestação de contas no período estabelecido, terá o auxílio-saúde suspenso imediatamente, conforme dispõe o § 1° do art. 7° da Resolução nº 039/2022 – CD/FUERN.

Art. 6º Para efeitos da prestação de contas do auxílio-saúde, considerar-se-á o período de tempo de vigência do plano ou seguro de saúde correlacionado ao período de tempo de recebimento do benefício, cuja simultaneidade deverá ser obrigatória.

Art. 7º O beneficiário que, por ocasião da prestação de contas anual, comprovar vinculação a plano de saúde ou Seguro de saúde em período de tempo inferior ao período de tempo de recebimento do auxílio-saúde, devolverá o valor do auxílio-saúde do período sem contratação de plano à FUERN.

Art. 8° Os valores recebidos indevidamente pelo(a) servidor(a) a título de auxílio-saúde deverão ser ressarcidos à FURN, preferencialmente em parcela única, mediante desconto em folha de pagamento ou transferência para conta bancária para a Conta-Corrente n° 39.869-1, Agência n°4687-6, Banco do Brasil (Fundo FUERN).

§ 1º Os valores a serem devolvidos poderão ser parcelados a pedido do(a) beneficiário (a).

§ 2º Em caso de devolução de valores parcelados, será aplicado atualização monetária dos valores devidos ao erário, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do do art. 9° § 3°da Resolução n° 39/2022 – CD/FUERN.

§ 3º Não será aceito comprovante de depósito por meio de envelope ou comprovante de agendamento.

§ 4º Encerrado o prazo previsto no art. 3º, sem que haja a devida aprovação da prestação de contas parcial, será aberto processo administrativo individualizado, notificando-se o(a) beneficiário (a)para que promova as adequações necessárias a regularização, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º Expirando o prazo sem a manifestação, o (a) beneficiário (a) terá o benefício suspenso imediatamente.

§ 6º Regularizada a situação pendente do usuário que tiver seu benefício suspenso ou cancelado não caberá ressarcimento com efeitos retroativos dos meses não percebidos.

§ 7º O benefício de auxílio saúde que tiver sido suspenso será automaticamente reestabelecido após a regularização da prestação de contas.

§ 8º O benefício de auxílio saúde que tiver sido cancelado não será reestabelecido, sendo que nova concessão fica condicionada à formulação de requerimento, conforme os procedimentos previstos nesta Resolução nº 39/2022-CD/ FUERN, em que conste a regularização da pendência que enseigu o cancelamento anterior

Art. 9° O usufruto de férias, licença ou afastamento durante o período estipulado pela PROGEP para prestação de contas, não desobriga o servidor do cumprimento dos termos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 24 de janeiro de 2023. Profa. Dr. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Portaria nº 3491/2022 – GR/UERN

Edital Nº 10/2022 – PROGEP/UERN

- Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Técnicos Administrativos

CONVOCAÇÃO Nº 003

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a CONVOCAÇÃO № 003 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de

vagas, por tempo determinado, conforme disposto abaixo:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

É responsabilidade do candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) e convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente instrumento, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN. 1.2.

Os(As) candidatos(as) ora convocados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 10/2022 – PROGEP/UERN, respeitandose a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo terão suas contratações indeferidas.

II - DA CONVOCAÇÃO

O(A) candidato(a) aprovado(a), abaixo listado, deverá enviar documentação, conforme anexo I, para o e-mail: selecao.progep@uern.br, das 07:00h do dia 26/01/2023 até às 23:59hs do dia 01/02/2023.

Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 03/02/2023, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo l.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de lotação para exercício imediato.

Endereço para apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato:

Diretoria de Pessoal - PROGEP Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN - E-mail: legislacao.progep@uern.br

III - DOS APROVADOS E CONVOCADOS

1. Cargo: Instrutor de Dança - Dança Mix, Ballet e Dança contemporânea

Lotação: Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão - PROEX Número de Vagas/Regime de Trabalho: 01/40h Convocado(a): ADRIANO ANDRÉ ROSA DA SILVA Classificação: 1°

2. Cargo: Instrutor de Educação Física Lotação: Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão - PROEX Número de Vagas/Regime de Trabalho: 02/40h Convocado(a): MARINA YUMI HAYAKAWA Classificação: 1° Convocado(a): DANIEL AUGUSTUS DE AZEVÊDO SOUZA

3. Cargo: Instrutor Musical – Violão - Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto Lotação: Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão - PROEX Número de Vagas/Regime de Trabalho: 01/40h Convocado(a): BARBARA MATTIUCI Classificação: 1º

4. Cargo: Instrutor de Teatro

Classificação: 2º

Lotação: Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão - PROEX Número de Vagas/Regime de Trabalho: 01/40h Convocado(a): DENILSON DAVID OLIVEIRA SILVA Classificação: 1°

Mossoró, 25 de janeiro de 2023. Professora Isabel Cristina do Amaral de Sousa Rosso Nelson Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Professora Cicilia Raquel Maia Leite Presidente da FUERN

ANEXO I - ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO n° 008/2012 – TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual; Cópia da Identidade (RG); Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco); Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação



JOUERN • JORNAL OFICIAL DA FUERN

eleitoral; Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão; Cópia do certificado de reservista; Cópia da Habilitação (caso possua); Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido; Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração); Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1); Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil; Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal; Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado); Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público (disponível no link: http://progep.uern.br/default.asp?item=progepformularios); Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria N°01/2023 – DEAD/UERN

Constitui Comissão do Processo Seletivo de Professores Formadores para atuação no curso de Licenciatura em Educação do Campo, ofertado na modalidade a distância, regulado pelo edital n°225/2022- DEAD/FUERN.

O Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil na UERN– UAB/FUERN, Prof. Jucieude de Lucena Evangelista, no uso de suas obrigações legais,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº102, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO a seleção de bolsistas na categoria de Professores Formadores para atuação no curso de Licenciatura em Educação do Campo, ofertado na modalidade a distância, da UAB/FUERN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão do processo seletivo de Professores Formadores para atuação no curso de Licenciatura em Educação do Campo, ofertado na modalidade a distância, regulado pelo edital n°225/2022-DEaD/FUERN, que terá a seguinte composição:

- Kamila Costa de Sousa Presidente
- Andréia Araújo da Nóbrega Membro
- Maria Larissa Tavares Dias Godeiro Membro
- Yuri Dantas dos Santos Membro
- Ana Paula Bezerra dos Santos Membro - Glandelmar Brilhante de Souto - Membro
- Sildean Kidelly Alves de Araújo Membro
- Angélica de Freitas Alves Membro

- Dênis Freire Lopes Nunes Membro
- Maria Aline Neto Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23/12/2022.

Mossoró, 26 de janeiro de 2023. Prof. Dr. Jucieude de Lucena Evangelista Coordenador Adjunto – UAB/UERN Portaria N°834/2022 – GP/FUERN

Edital Nº 09/2023 – DEAD/FUERN

DIVULGA VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL N°54/2022- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação para matrícula das vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEaD), para ingresso no curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1 DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 Consta no anexo I a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Letras Língua portuguesa, na modalidade a distância.
- 1.2 Houve remanejamento de vagas do polo de Lajes de acordo com a ordem de classificação geral, conforme previsto no item 7.11 do edital n°54/2022 DEaD/FUERN.
 1.3 Os candidatos de outro polo convocados para Lajes desenvolverão suas atividades on-line junto à turma deste polo, mas poderão realizar as atividades presenciais no polo para o gual se inscreveram no ato da inscrição.

2 DA MATRÍCULA

- 2.1 Os candidatos constantes no anexo I estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional de 26/01/2023 a 05/02/2023.
- 2.2 Os documentos necessários para a Matrícula Institucional encontram-se discriminados no anexo II.
- 2.3 Os documentos deverão ser digitalizados e enviados por meio de formulário eletrônico disponível em https://dead.uern.br/matricula no período estipulado no item 2.1. 2.4 Os documentos exigidos para a efetivação da Matrícula Institucional devem ser enviados em arquivos separados para cada documento exigido, no formato pdf, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.
- 2.5 Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no

período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4. deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.

- 2.6 O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.
- 2.7 De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 2.8 O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSEEaD 2022, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.
- 2.9 O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSEEaD 2022, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.
- 2.10 No ato da matrícula institucional, o candidato deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.
- 2.11 Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.10 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.
- 2.12 Perderá o direito à classificação obtida no PSEEaD 2022 e, consequentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente.
- 2.13 Aos classificados, não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.
- 2.14 O candidato que não efetuar a entrega de documentos para a Matrícula Institucional de que trata o item 2.1 e 2.2 perderá a vaga conquistada no PSEEaD 2022.
- 2.15 As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, através de edital próprio.

Mossoró/RN, 26 de janeiro de 2022. Prof. Dr. Jucieude de Lucena Evangelista Coordenador Adjunto – UAB/UERN Portaria N°834/2022 – GP/FUERN

Anexo I:Lista de Convocados para Matrícula Anexo II: Documentação para Matrícula





JOUERN • JORNAL OFICIAL DA FUERN

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

luska Kaliany Freire de Oliveira Direção Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira Edição Rafael Coelho de Sousa Diagramação





Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145